



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2155/2011

*“Dispõe sobre declaração de utilidade pública e denominação de vias públicas em Maresias”.*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI* prefeito municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar diversas travessias de via pública com interferência na projeção da rede de distribuição de transmissão de energia elétrica, no trecho identificado como LT 138 KV – faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º-** Ficam oficializadas, denominadas e reconhecidas de utilidade pública, as seguintes vias públicas, situadas em Maresias, neste Município, com as seguintes descrições:

### **I - Rua Cesp – Memorial Descritivo**

*Referente à área da Rua Cesp, no bairro de Maresias, a seguir descrita.*

*Inicia no Ponto 1, situado no alinhamento do lado esquerdo da Rua Nova Iguaçu, com o rumo NW 80° 35' 45" e a distância de 54,43 m (cinquenta e quatro metros e quarenta e três centímetros); atingindo o Ponto 2 confrontando-se a esquerda com a Rua Benedito Braz Moreira. Deste Ponto segue-se com o rumo NW 84° 25' 10" e a distância de 8,17 m (oito metros e dezessete centímetros), atinge-se o Ponto 3. Do Ponto 3, seguindo o mesmo sentido, ao Ponto 4 com rumo NW 79° 53' 45" e a distância de 60,17 m (sessenta metros e dezessete centímetros), atinge o Ponto 4, que confrontando-se a esquerda com a Rua Colombo. Do Ponto 4, segue-se o sentido a esquerda, com rumo NW 86° 24' 29", com distância de 5,85 m (cinco metros e oitenta e cinco centímetros) atinge-se o Ponto 5.*

*Do Ponto 5, seguindo ao Ponto 6 com rumo NW 80° 32' 05", com distância de 33,27 m (trinta e três metros e vinte e sete centímetros), até atingir o Ponto 6. Do Ponto 6, seguindo ao Ponto 7, confrontando a esquerda com a Rua Atlantis com rumo NW 80° 11' 35", com distância 6,93 m (seis metros e noventa e três centímetros); atingindo o Ponto 7. Do Ponto 7, seguindo a esquerda ao Ponto 8, com rumo NW 81° 14' 20", com a distância de 65,93 m (sessenta e cinco metros e noventa e cinco centímetros); atingindo o Ponto 8. A partir do Ponto 8, seguindo o mesmo sentido, confrontando com a R. Alfredo do Valle, rumo NW 78° 51' 33", com a distância de 6,33 m (seis metros e trinta e três centímetros); atinge-se o Ponto 9. Do ponto 9, seguindo a esquerda com o rumo NW 78° 50' 36", com 35,78 m (trinta e cinco metros e setenta e oito centímetros) de distância; atinge o Ponto 10.*

*Do Ponto 10, seguindo ao Ponto 11, confrontando-se a esquerda com a Vila Bom Jesus com rumo NW 80° 17' 57", com a distância de 16,07 m (dezesseis metros e sete centímetros); atingindo o Ponto 11. Do Ponto 11, segue-se o sentido a esquerda, com rumo NW 80° 24' 08",*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

### **Nº 2155/2011**

com a distância de 276,79 m (duzentos e setenta e seis metros e setenta e nove centímetros); atingindo o Ponto 12.

A partir do Ponto 12, seguindo ao Ponto 13, confronta-se a esquerda com a Rua Olimpio Romão Cesar, com o rumo NW 75° 10' 41'', com a distância de 18,99 m (dezoito metros e noventa e nove centímetros); atinge-se o Ponto 13. Do Ponto 13, segue o sentido direito, com o rumo N 00° 00' 00'', com a distância de 30,67 m (trinta metros e sessenta e sete centímetros); até atingir o Ponto 14. Do Ponto 14, confronta-se com a Rua Olimpio Romão Cesar, seguindo o mesmo sentido, com o rumo SE 77° 19' 49'', e distância de 14,66 m (quatorze metros e sessenta e seis centímetros); até atingir o Ponto 15.

Do Ponto 15, segue-se o sentido a direita com o rumo SE 80° 17' 22'', com a distância de 86,94 m (oitenta e seis metros e noventa e quatro centímetros); atingindo o Ponto 16. Do Ponto 16, confronta-se com a Rua José Romão Cezar, tendo o rumo SE 80° 17' 57'', com a distância de 11,70 m (onze metros e setenta centímetros); atingindo o Ponto 17.

Do Ponto 17, seguindo a direita, com o rumo SE 80° 41' 48'', e a distância de 133,10 m (cento e trinta e três metros e dez centímetros); atinge-se o Ponto 18. Do Ponto 18, confronta-se com a Rua Porto Seguro, seguindo ao Ponto 19, com o rumo SE 78° 51' 50'', e a distância de 18,43 m (dezoito metros e quarenta e três centímetros); até atingir o Ponto 19.

A partir do Ponto 19, segue o mesmo sentido a direita, com rumo 80° 17' 57'', e a distância de 95,05 m (noventa e cinco metros e cinco centímetro); atinge o Ponto 20. Do Ponto 20 ao Ponto 21, confronta-se com a rua Alfredo do Valle, com o rumo SE 79° 04' 24'', e a distância de 7,74 m (sete metros e setenta e quatro centímetros).

Do Ponto 21, segue o rumo SE 80° 09' 25'', e a distância de 69,74 m (sessenta e nove metros e setenta e quatro centímetros); atingindo o Ponto 22. Do Ponto 22 ao Ponto 23, confronta-se com a Rua Atlantis, com o rumo SE 81° 15' 40'', e a distância de 6,22 m (seis metros e vinte e dois centímetros); atingindo o Ponto 23.

Do Ponto 23, seguindo o mesmo sentido a direita, com o rumo SE 80° 17' 57'', e a distância de 30,37m (trinta metros e trinta e sete centímetros); atinge o Ponto 24. Do Ponto 24 até o Ponto 25, confronta-se com a Rua Colombo, com o rumo SE 81° 52' 38'', e a distância de 7,79 m (sete metros e setenta e nove centímetros); atinge-se o Ponto 25.

Do Ponto 25, segue o rumo 79° 33' 18'', e a distância de 57,61 m (cinquenta e sete metros e sessenta e um centímetros); até atingir o Ponto 26. Do Ponto 26 ao Ponto 27, confronta-se com a Rua Benedito Braz Moreira, com o rumo Se 82° 35' 09'', e a distância de 11,58 m (onze metros e cinquenta e oito centímetros), até atingir o Ponto 27. Do Ponto 27, segue-se a direita, com o rumo SE 80° 16' 14'', e 65,30 m (sessenta e cinco metros e trinta centímetro) até o Ponto 28.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

### Nº 2155/2011

*Do Ponto 28, segue o sentido esquerdo, confrontando com o alinhamento da Rua Nova Iguaçu, segue o rumo SW 26° 04' 49'', e a distância 31,23 m (trinta e um metros e vinte e três centímetros); atinge-se o Ponto 1, onde se iniciou a descrição e encerra o perímetro da área de 17.990,07 (dezessete mil, novecentos e noventa metros e sete décimos) metros quadrados.*

## **II - Rua Olímpio Romão Cesar - Memorial Descritivo**

*Referente à área da Rua Olímpio Romão Cesar, situado no bairro de Maresias, a seguir descrita.*

### **Trecho A:**

*Inicia no Ponto 1, situado no alinhamento esquerdo, seguindo o sentido direito, com o rumo SE 73° 58' 31'' e a distância de 12,51 m (doze metros e cinquenta e um centímetros); atingindo o Ponto 2. Deste Ponto, segue-se no sentido esquerdo, com o rumo NE 16° 01' 29'' e a distância de 237,12 m (duzentos e trinta e sete metros e doze centímetros), atinge-se o Ponto 3. Do Ponto 3, segue o mesmo sentido, com o rumo NE 09° 38' 48'' e a distância de 153,40 m (cento e cinquenta e três metros e quarenta centímetros), atinge o Ponto 4. A partir do Ponto 4, segue o sentido esquerdo, com o rumo NE 07° 31' 31'' e a distância de 102,36 m (cento e dois metros e trinta e seis centímetros); atingindo o Ponto 5, situado no alinhamento direito da Rua da Cesp, seguindo o sentido esquerdo ao Ponto 6, com rumo NW 76° 41' 16'' e a distância de 9,49 m (nove metros e quarenta e nove centímetros), até atingir o Ponto 6. Do Ponto 6, segue-se o sentido esquerdo, com rumo SW 09° 22' 00'', e a distância de 267,16 m (duzentos e sessenta e sete metros e dezesseis centímetros), atingindo o Ponto 7. A partir do Ponto 7, seguindo o mesmo sentido, segue o rumo SW 16° 01' 29'' e a distância de 240,37 m (duzentos e quarenta metros e trinta e sete centímetros), atinge-se o Ponto 1, onde se iniciou a descrição e encerra o perímetro da área de 5.989,67 (cinco mil, novecentos e oitenta e nove metros e sessenta e sete décimos) metros quadrados.*

### **Trecho B:**

*Inicia no Ponto 1, situado no alinhamento direito da Rua da Cesp, seguindo o sentido esquerdo, com o rumo NW 72° 23' 37'' com a distância de 5,57 m (cinco metros e cinquenta e sete centímetros); atingindo o Ponto 2. Deste Ponto, segue-se no sentido direito, com o rumo NE 06° 30' 16'' e a distância de 112,06 m (cento e doze metros e seis centímetros), atinge-se o Ponto 3. Do Ponto 3, seguindo o mesmo sentido, com o rumo NE 10° 58' 50'' e a distância de 176,65 m (cento e setenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros), atingindo o Ponto 4. A partir do Ponto 4, situado no alinhamento direito da Rua do Forno, seguindo o sentido direito ao Ponto 5 com rumo SE 54° 43' 28'' e a distância de 15,64 m (quinze metros e sessenta e quatro centímetros), atinge o Ponto 5 situado no alinhamento direito da Rua do Forno. Do Ponto 5, segue-se o sentido esquerdo, com rumo SW 67° 35' 38'', com distância de 5,03 m (cinco metros e três centímetros) atingindo o Ponto 6. A partir do Ponto 6, seguindo o sentido*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

### Nº 2155/2011

*esquerdo, com o rumo SW 16° 39' 13", com a distância de 19,24 m (dezenove metros e vinte e quatro centímetros), até atingir o Ponto 7. A partir do Ponto 7, no sentido esquerdo, com o rumo SW 09° 48' 32", e com a distância de 103,07 m (cento e três metros e sete centímetros), onde atinge o Ponto 9. A partir do Ponto 9, segue o sentido direito, com o rumo SW 08° 25' 24" e a distância de 113,76 m (cento e treze metros e setenta e seis centímetros); atinge-se o Ponto 1, onde se iniciou a descrição e encerra o perímetro da área de 2.470,15 (dois mil, quatrocentos e setenta metros e quinze decímetros) metros quadrados.*

### **III – Rua José Romão Cezar – Memorial Descritivo**

*Referente à área da Rua José Romão Cezar, situado no bairro de Maresias, a seguir descrita.*

*Inicia no Ponto 1, situado no alinhamento direito da Rua da Cesp, seguindo o sentido esquerdo, com o rumo NW 73° 44' 53" e a distância de 12,27 m (doze metros e vinte e sete centímetros); atingindo o Ponto 2. Deste Ponto, segue-se no sentido direito, com o rumo NE 10° 58' 30" e a distância de 283,62 m (duzentos e oitenta e três metros e sessenta e dois centímetros), atinge-se o Ponto 3. Do Ponto 3, situado no alinhamento esquerdo da Rua do Forno, seguindo o sentido direito ao Ponto 4, com rumo SE 71° 14' 35" e a distância de 14,87 m (quatorze metros e oitenta e sete centímetros), atinge o Ponto 4. Do Ponto 4, segue-se o sentido direito, com rumo SW 11° 55' 11", com distância de 280,58 m (duzentos e oitenta metros e cinquenta e oito centímetros), atingindo o Ponto 5. A partir do Ponto 5, segue-se sentido esquerdo, com o rumo SE 32° 54' 26" e a distância de 3,05 m (três metros e cinco centímetros); atinge-se o Ponto 1, onde se iniciou a descrição e encerra o perímetro da área de 3.516,38 (três mil, quinhentos e dezesseis metros e trinta e oito decímetros) metros quadrados.*

### **IV – Rua Alfredo Valle – Memorial Descritivo**

*Referente à área da Rua Alfredo do Valle, situado no bairro de Maresias, a seguir descrita.*

*Inicia no Ponto 1, situado no alinhamento direito da Rua da Cesp, seguindo o sentido esquerdo, com o rumo NW 73° 03' 18" e a distância de 7,24 m (sete metros e vinte e quatro centímetros); atingindo o Ponto 2. Deste Ponto, segue-se no sentido direito, com o rumo NE 32° 12' 55" e a distância de 4,04 m (quatro metros e quatro centímetros), atinge-se o Ponto 3. Do Ponto 3, no sentido esquerdo, com o rumo NE 08° 22' 58" e a distância de 97,42 m (noventa e sete metros e quarenta e dois centímetros), atinge o Ponto 4. No Ponto 4, segue o sentido direito, com o rumo NE 11° 35' 08", e a distância de 238,36 m (duzentos e trinta e oito metros e trinta e seis centímetros), atingindo o Ponto 5, situado no alinhamento esquerdo da Rua do Forno, seguindo o sentido direito ao Ponto 6 com rumo SE 86° 25' 59" e a distância de 10,68 m (dez metros e sessenta e oito centímetros), atinge o Ponto 6. A partir do Ponto 6, segue o sentido direito, com o rumo SW 11° 36' 51", e a distância de 10,68 m (dez metros e sessenta e*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

### Nº 2155/2011

oito centímetros), até atingir o Ponto 7. Do Ponto 7, segue-se o mesmo sentido, com o rumo SW 10° 58' 13'', com distância de 97,70 m (noventa e sete metros e setenta centímetros); atinge-se o Ponto 1, onde se iniciou a descrição e encerra o perímetro da área de 3.255,95 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e noventa e cinco decímetros) metros quadrados.

#### **V – Rua Porto Seguro – Memorial Descritivo**

*Referente à área da Rua Porto Seguro, situado no bairro de Maresias, a seguir descrita.*

*Inicia no Ponto 1, situado no alinhamento direito da Rua da Cesp, seguindo o sentido esquerdo, com o rumo NW 73° 54' 33'' e a distância de 7,09 m (sete metros e nove centímetros); atingindo o Ponto 2. Deste Ponto, segue-se no sentido direito, com o rumo NE 11° 27' 06'' e a distância de 282,35 m (duzentos e oitenta e dois metros e trinta e cinco centímetros), atinge-se o Ponto 3. Do Ponto 3, situado no alinhamento esquerdo da Rua do Forno, seguindo o sentido direito ao Ponto 4, com rumo SE 81° 05' 53'' e a distância de 12,54 m (doze metros e cinquenta e quatro centímetros), atinge o Ponto 4 situado no alinhamento direito da Rua do Forno. A partir do Ponto 4, segue-se o sentido direito, com rumo SW 12° 23' 15'', com distância de 287,33 m (duzentos e oitenta e sete metros e trinta e três centímetros); atinge-se o Ponto 1, onde se iniciou a descrição e encerra o perímetro da área de 2.676,21 (dois mil, seiscentos e setenta e seis metros e vinte e um decímetros) metros quadrados.*

#### **VI – Rua Colombo – Memorial Descritivo**

*Referente à área da Rua Colombo, situado no bairro de Maresias, a seguir descrita.*

##### **Trecho A:**

*Inicia no Ponto 1, situado no alinhamento esquerdo, seguindo o sentido direito, com o rumo SE 79° 27' 13'' e a distância de 8,74 m (oito metros e setenta e quatro centímetros); atingindo o Ponto 2. Deste Ponto, segue-se no sentido esquerdo, com o rumo NE 11° 07' 13'' e a distância de 434,80 m (quatrocentos e trinta e quatro metros e oitenta centímetros), atinge-se o Ponto 3. Do Ponto 3, situado no alinhamento direito da Rua da Cesp, seguindo o sentido esquerdo ao Ponto 4, com rumo NW 78° 54' 39'' e a distância de 6,46 m (seis metros e quarenta e seis centímetros), atinge o Ponto 4. A partir deste Ponto, segue-se o sentido esquerdo, com rumo SW 11° 25' 16'', com distância de 434,89 m (quatrocentos e trinta e quatro metros e oitenta e nove centímetros); atinge-se o Ponto 1, onde se iniciou a descrição e encerra o perímetro da área de 3.304,80 (três mil, trezentos e quatro metros e oitenta decímetros) metros quadrados.*

##### **Trecho B:**

*Inicia no Ponto 1, situado no alinhamento direito da Rua da Cesp, seguindo o sentido esquerdo, com o rumo NW 77° 47' 34'' e a distância de 7,43 m (sete metros e quarenta e três*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

### Nº 2155/2011

centímetros); atingindo o Ponto 2. Deste Ponto, segue-se no sentido direito, com o rumo NE 12° 12' 26'' e a distância de 376,69 m (trezentos e setenta e seis metros e sessenta e nove centímetros), atinge-se o Ponto 3. Do Ponto 3, situado no alinhamento esquerdo da Rua do Forno, seguindo o sentido direito ao Ponto 4 com rumo SE 90° 00' 00'' e a distância de 6,39 m (seis metros e trinta e nove centímetros), atinge o Ponto 4. Do Ponto 4, segue-se o sentido direito, com rumo SW 12° 01' 38'', com distância de 378,63 m (trezentos e setenta e oito metros e sessenta e três centímetros); atinge-se o Ponto 1, onde se iniciou a descrição e encerra o perímetro da área de 2.581,05 (dois mil, quinhentos e oitenta e um metros e cinco décimos) metros quadrados.

#### **VII - Rua Benedito Braz Moreira – Memorial Descritivo**

Referente à área da Rua Benedito Braz Moreira, situado no bairro de Maresias, a seguir descrita.

##### **Trecho A:**

Inicia no Ponto 1, no sentido direito, com o rumo SE 83° 11' 51'' e a distância de 11,68 m (onze metros e sessenta e oito centímetros); atingindo o Ponto 2. Deste Ponto, segue-se o sentido esquerdo, com o rumo NE 10° 47' 24'' e a distância de 364,23 m (trezentos e sessenta e quatro metros e vinte e três centímetros), atinge-se o Ponto 3. A partir do Ponto 3, situado no alinhamento da Rua da Cesp, seguindo o sentido esquerdo ao Ponto 4 com rumo NW 71° 24' 45'' e a distância de 8,81 m (oito metros e oitenta e um centímetros), atinge o Ponto 4. Do Ponto 4, segue-se o sentido esquerda, com rumo SW 11° 14' 52'', com distância de 366,39 m (trezentos e sessenta e seis metros e trinta e nove centímetros); atinge-se o Ponto 1, onde se iniciou a descrição e encerra o perímetro da área de 3.721,10 (três mil, setecentos e vinte e um metros e dez décimos) metros quadrados.

##### **Trecho B:**

Inicia no Ponto 1, situado no alinhamento direito da Rua da Cesp, seguindo o sentido esquerdo, com o rumo NW 67° 39' 05'' e a distância de 10,78 m (dez metros e setenta e oito centímetros); atinge-se o Ponto 2. Deste Ponto, segue-se no sentido direito, com o rumo NE 12° 11' 08'' e a distância de 381,30 m (trezentos e oitenta e um metros e trinta centímetros), atingindo o Ponto 3. A partir do Ponto 3, situado no alinhamento da Rua do Forno, seguindo o sentido direito ao Ponto 4 com rumo SE 78° 38' 23'' e a distância de 9,00 m (nove metros), atinge-se o Ponto 4. Do Ponto 4, segue-se o sentido direito, com rumo SW 11° 11' 38'', com distância de 252,22 m (duzentos e cinquenta e dois metros e vinte e dois centímetros) atingindo o Ponto 5. Do Ponto 5, seguindo o mesmo sentido, com o rumo SW 13° 23' 25'', com a distância de 131,18 m (cento e trinta e um metros e dezoito centímetros); atinge-se o Ponto 1, onde se iniciou a descrição e encerra o perímetro da área de 4.380,93 (quatro mil, trezentos e oitenta metros e noventa e três décimos) metros quadrados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2155/2011

### **VIII – Rua Atlantis – Memorial Descritivo**

*Referente à área da Rua Atlantis, situado no bairro de Maresias, a seguir descrita.*

#### **Trecho A:**

*Inicia no Ponto 1, situado no alinhamento esquerdo, seguindo o sentido direito, com o rumo SE 84° 29' 06" e a distância de 7,95 m (sete metros e noventa e cinco centímetros); atingindo o Ponto 2. Deste Ponto, segue-se no sentido esquerdo, com o rumo NE 12° 10' 28" e a distância de 442,70 m (quatrocentos e quarenta e dois metros e setenta centímetros), atinge-se o Ponto 3. Do Ponto 3, situado no alinhamento direito da Rua da Cesp, seguindo o sentido esquerdo ao Ponto 4 com rumo NW 77° 42' 36" e a distância de 7,01 m (sete metros e um centímetro), atinge o Ponto 4. A partir do Ponto 4, segue-se o sentido esquerdo, com rumo SW 12° 17' 24", com distância de 444,10 m (quatrocentos e quarenta e quatro metros e dez centímetros); atinge-se o Ponto 1, onde se iniciou a descrição e encerra o perímetro da área de 3.304,56 (três mil, trezentos e quatro metros e cinquenta e seis decímetros) metros quadrados.*

#### **Trecho B:**

*Inicia no Ponto 1, situado no alinhamento direito da Rua da Cesp, seguindo o sentido esquerdo, com o rumo NW 76° 37' 19" e a distância de 5,32 m (cinco metros e trinta e dois centímetros); atingindo o Ponto 2. Deste Ponto, segue-se no sentido direito, com o rumo NE 11° 51' 25" e a distância de 365,04 m (trezentos e sessenta e cinco metros e quatro centímetros), atinge-se o Ponto 3. Do Ponto 3, situado no alinhamento esquerdo da Rua do Forno, seguindo o sentido direito ao Ponto 4, com rumo SE 85° 18' 41" e a distância de 8,64 m (oito metros e sessenta e quatro centímetros), atinge o Ponto 4. A partir do Ponto 4, segue-se o sentido direito, com rumo SW 12° 19' 08", com distância de 367,65 m (trezentos e sessenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros); atinge-se o Ponto 1, onde se iniciou a descrição e encerra o perímetro da área de 2.490,71 (dois mil, quatrocentos e noventa metros e setenta e um decímetros) metros quadrados.*

**Artigo 2º-** *Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

São Sebastião, 22 de setembro de 2.011.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

*Prefeito*

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei nº 41/2011*